



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### LEI Nº. 1.416 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

*"Autoriza firmar convênio e repassar recursos financeiros a AACER - ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL ESPORTIVO REGIONAL, e dá outras providências."*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL ESPORTIVO REGIONAL, inscrita no CNPJ de nº 17.845.077/0001-65, com sede na rua José Gonçalves de Paula, n. 70, centro, na cidade de Alpinópolis/MG.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, para o exercício de 2014, na ordem de até R\$36.000,00, que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais em valor a ser definido, de acordo com a demonstração/comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de relatórios, lista de presença dos participantes e prestação de contas parcial.

**Art. 3º** - Com os recursos recebidos a ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL ESPORTIVO REGIONAL, aplicará na manutenção dos serviços de promoções de oficinas de teatro, música, circo e dança para os usuários assistidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL ESPORTIVO REGIONAL, prestará contas dos valores repassados no final do exercício financeiro, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal vigente, sob a dotação orçamentária n. 02.10.05.08.244.0014.2109 – *Manut. e Operac. Centro de Referência de Assistência Social CRAS/PAIF*, podendo proceder à anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento para fins de suplementação.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 27 de março de 2014.

  
Aparecida Nova dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL